



**PORTARIA Nº 071, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

**PUBLICAÇÃO**  
Jornal: Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São Fidélis - DOE  
Local: São Fidélis/RJ  
Edição: 1.418 - Página(s): 9  
Data: 10/10/2023

Conceder pensão por morte, vitalícia, a dependente **MARIA IZABEL DE SOUZA**, esposa, beneficiária do ex-servidor inativo **DIRLEY FERNANDES DE SOUZA**, matrícula nº. 341-7, na forma do artigo 40, § 7º, I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, art. 2º, I da Lei nº 10.887/04, art. 3º da Lei Federal nº 13.135, de 17 de junho de 2015 e ainda, artigos 13, I, 53, I, 54, I, da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, integrais, com fundamento nos dispositivos antes mencionados.

**Proventos.....R\$ 1.915,93**  
**(Mil Novecentos e quinze reais e noventa e três centavos)**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25/09/2023**, data do óbito. Com efeito financeiro à partir de 01/10/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretora Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município  
de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
OUTUBRO/ 2023